



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS

(Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 04/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Limpeza de 08 ar condicionados e manutenção/conserto de 02 ar condicionados, por meio da contratação de empresas fornecedoras, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, no ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 531/2023, de 20 de março de 2023.

1.3. Descrição e quantidade:

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, no serviço de limpeza e manutenção/conserto de ar condicionados.

A limpeza é recomendável para manter a vida útil dos ar condicionados, e também por higiene, proporcionando um ambiente seguro e reduzindo o número de microorganismos patológicos.

O funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir condições ambientais adequadas de trabalho, conforto térmico e conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, prevenindo danos decorrentes de altas temperaturas ou da falta de manutenção.

3. Descrições e quantidades:

ITENS	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	04 UNIDADES	LIMPEZA/LAVAGEM DE 04 AR CONDICIONADOS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) SEM A RETIRADA DOS MESMOS, são ar condicionados de 24.000 Btus, marca Philco, 220V: sendo 01 do modelo PAC24000IQFM12W B304 inverter; 02 do modelo PAC24000IQFM9 inverter; e 01 do modelo PH24000IQFM4 convencional. Estão instalados no Plenário da Câmara de Vereadores,	240,00	960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

		desses, três condensadoras dos ar condicionados estão instaladas na platibanda e uma na parede externa da frente do prédio. Garantia: mínima 3 meses.		
2	01 UNIDADE	MANUTENÇÃO/CONCERTO do ar condicionado 24000 btus, marca Philco, modelo PAC24000IQFM12W B304 inverter, será necessário o CONCERTO DO VAZAMENTO DO GÁS E A REPOSIÇÃO DO GÁS. Garantia: mínima 3 meses.	515,00	515,00
3	01 UNIDADE	MANUTENÇÃO/CONCERTO do ar condicionado 24000 btus, marca Philco, modelo PH24000IQFM4, convencional, será necessário a TROCA DO CAPACITOR E DO SENSOR; Garantia: mínima 3 meses.	197,50	197,50
2	02 UNIDADES	LIMPEZA/LAVAGEM DE 02 AR CONDICIONADOS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) SEM A RETIRADA DOS MESMOS, sendo os dois ar condicionados de 12.000 Btus, modelo CCS12QFR4-02, Agratto, convencional, estão instalados na sala do jurídico e sala de reuniões da Câmara de Vereadores e as condensadoras dos ar condicionados estão instaladas na parede externa, lado leste, do prédio. Garantia: mínima 3 meses.	225,00	450,00
3	02 UNIDADES	LIMPEZA/LAVAGEM DE 02 AR CONDICIONADOS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) SEM A RETIRADA	225,00	450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

	<p>DOS MESMOS, sendo os dois ar condicionados de 9.000 Btus Split, convencional (ON/OFF), marca Philco Britânia, BAC9000TQFM12, 220V, estão instalados na sala 01 e sala da presidência da Câmara de Vereadores e as condensadoras dos mesmos estão instaladas na parede externa, lateral e fundos do prédio. Garantia: mínima 3 meses.</p>		
TOTAL GLOBAL: R\$ 2.572,50			

A presente pesquisa possui termo de vistoria, onde a Empresa prestadora de serviço deverá efetuar a vistoria antes de orçar o fornecimento do serviço, caso a empresa se negue a fazer a presente vistoria deverá dar por escrito à negativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, manutenção/conserto: recarga de gás, aquisição de gás e fornecimento de peças de reposição para aparelhos de ar-condicionado, visando atender às demandas de todas as salas do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, conforme as especificações e quantidades descritas neste estudo.

2.2. A limpeza é recomendável para o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado e essencial para garantir condições ambientais adequadas de trabalho, conforto térmico e conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, prevenindo danos decorrentes de altas temperaturas ou da falta de manutenção.

2.3. Atualmente, observa-se que oito equipamentos necessitam de serviços de limpeza, enquanto dois desses demandam de manutenção corretiva e substituição de peças e recarga de gás, a fim de assegurar sua eficiência energética e prolongar sua vida útil. A ausência de manutenção compromete o desempenho dos aparelhos, eleva o consumo de energia elétrica e pode gerar a necessidade de substituições prematuras, acarretando maior custo à Administração.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais eficiente e economicamente viável, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o melhor aproveitamento dos recursos municipais e a preservação do patrimônio público. Além disso, a execução dos serviços por profissionais habilitados assegura o cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e ambiental no manuseio de gases refrigerantes.

2.5. A presente contratação está nas modalidades previstas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar é facultado, de acordo com a Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 08/2024, especificamente em seu artigo 12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A prestação de serviços de limpeza de 08 ar condicionados e manutenção/conserto de 02 ar condicionados da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói é um processo que impacta diretamente nas atividades diárias e na sustentabilidade das operações. A seguir, é descrita a solução levando em consideração o ciclo de vida desses objetos.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e contínua, os serviços de limpeza, manutenção/conserto, troca de gás refrigerante, aquisição de gases e fornecimento de peças de reposição para aparelhos de ar condicionado instalados em todo o prédio do Poder Legislativo de Cândido Godói.

3.3. A execução dos serviços será realizada de maneira planejada e padronizada, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- **Limpeza de aparelhos de ar condicionado** (Evaporadora e Condensadora) sem a retirada dos mesmos da parede, contemplando limpeza, higienização, verificação mecânica, elétrica e eletrônica, inspeção de dutos e drenagem, correção de pequenos ajustes e reposição de gás, quando necessário, visando prolongar a vida útil dos aparelhos e minimizar falhas operacionais;
- **Manutenções corretivas**, com diagnóstico técnico, substituição de peças e correção de defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, assegurando resposta rápida e contínua para evitar prejuízos às atividades desenvolvidas nos prédios públicos;
- **Troca e recarga de gás refrigerante**, considerando os diferentes tipos de gases utilizados nos aparelhos existentes (R22, R32 e R410A), com fornecimento de cilindros e aplicação conforme normas técnicas e ambientais;
- **Fornecimento de peças de reposição**, como capacitores, sensores e outros componentes indispensáveis para a recuperação e manutenção dos sistemas de climatização.

3.4. A contratação permitirá que todas as salas, espaços da Câmara Municipal de Vereadores mantenham suas unidades climatizadas em condições adequadas de uso, garantindo ambientes confortáveis, seguros e saudáveis tanto para servidores públicos quanto para os cidadãos atendidos nos espaços públicos. A solução é estruturada de forma a assegurar eficiência, continuidade dos serviços, redução de custos futuros com substituição de aparelhos e maior controle sobre a manutenção do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

4.2. Não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, **contados da nota de empenho** ou da emissão da ordem de serviço, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Henrique Acker, 18, bairro Centro, Cândido Godói/RS, no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2. Não será aceita a entrega de forma parcelada dos itens acima descritos.

5.3. DA VISTORIA PRÉVIA:

5.3.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

5.3.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida;

5.3.3. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Responsabilidade da Contratante

6.1. Acompanhar e fiscalizar a **prestação de serviços**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2. Rejeitar quaisquer **itens recebidos** equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela contratante ou constantes deste termo de referência e solicitar que sejam refeitos.

6.3. Receber e atestar a nota fiscal.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

6.5. Indicar formalmente o representante da contratante para acompanhamento da execução contratual.

Responsabilidade da Contratada

6.6. Fornecer os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

6.7. Manter, até a conclusão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, inclusive reparando-as, se esta for executada em desacordo com o solicitado.

6.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.10. Arcar com todas as despesas **com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais**, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e entrega do (s) produto (s).

6.12. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao órgão ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da prestação de serviços, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fornecimento dos serviços:

7.1. A forma de execução dar-se-á com a entrega sob demanda do bem.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme o item 5.

7.3. A **execução do objeto** dar-se-á da seguinte maneira:

7.3.1. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela contratante.

7.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Contratante.

7.5. A correção dos danos ou imperfeições deverá ocorrer em no máximo em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de conclusão da execução dos serviços.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. prazo de garantia da troca das peças e serviços;
- b. a data da emissão;
- c. os dados na **Nota de empenho** e do órgão contratante;
- d. o valor a pagar.
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis/o regime de tributação que a empresa se enquadra; e
- f. número do empenho que será fornecido pela Contratante.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão e aprovação dos mesmos, com a respectiva emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência ou boleto bancário, conforme conveniência da empresa contratada.

7.10. Conforme determina o artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o índice utilizado para reajuste dos valores do contrato, em caso de necessidade, será o adotado pela Câmara Municipal de Vereadores, junto à Resolução nº 06/2015 (IGP-M/FGV).

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária, conforme Resolução da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Godói nº 06/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente aquisição será realizada por Contratação Direta, sob o tipo Dispensa de Licitação com fundamentação legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global** de acordo com o envio dos orçamentos, no critério sem disputa.

8.2.1. A escolha do fornecedor com o critério de julgamento pelo menor preço global se deve pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração do que o fracionamento, garantindo padronização e economia de escala e agilidade, pois um único fornecedor assume a responsabilidade total pela limpeza, reparo, troca e instalação de peças.

8.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.ius.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

8.10. Declaração contendo informações para fins de cadastramento do contratante (Modelo Anexo I);

8.11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo II);

8.12. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo III);

8.13. Declaração do proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como atende as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21 (Modelo Anexo IV);

8.14. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Modelo Anexo V: preencher opção 01 ou 02).

9. SANÇÕES CORRESPONDENTES APLICADAS AO CONTRATADO

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024.

9.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada cumulada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Caso o valor da multa não seja suficiente para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.032, de 18 de junho de 2024, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base na análise realizada mediante pesquisa com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação, mediante a metodologia média, é de R\$ 2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

10.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando os parâmetros do art. 5º, inciso IV, da Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 06/2024.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada no período compreendido entre 26/06/2026 até 30/06/2026, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, juntamente com os documentos e declarações constante no item 8.4 ao 8.14.

11.2. A proposta de preço deve ser entregue fisicamente, na sede do órgão, ou digitalizada e encaminhada para e-mail mediante confirmação de recebimento até a data limite: camaradevereadorescg2025@gmail.com

11.3. A proposta de preço deverá:

11.3.1. conter a razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail;

11.3.2. ser preenchido valor unitário, o valor total e o valor global;

11.3.2.1 No valor já deve estar incluso o valor do frete;

11.3.3. garantia das peças e serviços;

11.3.4. ser assinada por diretor e/ou representante legal da empresa fornecedora;

11.3.5. ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

11.3.6. local e data da assinatura da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

010310100.2.081000 – Manutenção de Prédio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 97.000,00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dúvidas ou mais informações, enviar e-mail para camaradevereadorescg2025@gmail.com, ou entrar em contato com o número (55) 9 9716-8382.

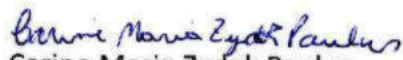
13.2. Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável da celebração entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.

13.3. Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até o prazo final de garantia da prestação dos serviços.

13.4. A contratação será fiscalizada pelo servidor Selino Bresolin. Será liquidada pelo servidor da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo deste município, Pedro Ataídes Paulus. A efetivação do pagamento será realizada pela servidora da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo deste município, Carla Vogel. O Gestor da contratação será o Presidente da Câmara: Abel Hartmann.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói/RS, 23 de junho de 2026.


Carine Maria Zydek Paulus
Agente de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CADASTRAMENTO DO CONTRATANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/WhatsApp: (.....).....

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL,
ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para todos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
OPÇÃO 01

A empresa _____,
CNPJ _____, com sede
na _____, telefone
para contato _____ por intermédio do Responsável
Sr.(a) _____ RG nº _____, **DECLARA** para
fins de participação no processo de dispensa licitação nº 04/2026, visando à contratação de
empresa especializada para **prestação de serviço de limpeza/lavagem de 08 ar condicionados e
manutenção/conserto de 02 ar condicionados (conserto do vazamento do gás e a reposição do
gás; troca do capacitor e do sensor)** na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, **QUE
ESTÁ CIENTE**, na presente data de todas as condições das instalações e todas as características dos
serviços a serem executados no Poder Legislativo.

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas na secretaria da Câmara
Municipal de Vereadores de Cândido Godói via telefone WhatsApp (55) 99716-8382 no horário
das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com).

_____/RS, ____/____/2026 às ____ horas ____ min.

Carimbo e Assinatura (empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
OPÇÃO 02

A empresa _____
CNPJ _____, com sede
na _____, telefone
para contato _____ por intermédio do Responsável
Sr.(a) _____ RG nº _____, **DECLARA** para

fins de participação no processo de dispensa licitação nº 04/2026, visando à contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de limpeza/lavagem de 08 ar condicionados e manutenção/conserto de 02 ar condicionados (conserto do vazamento do gás e a reposição do gás; troca do capacitor e do sensor)** na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, que se **ABSTEVE** de vistoriar as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói via telefone WhatsApp (55) 99716-8382 no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com).

_____/RS, ____/____/2026 às ____ horas ____ min.

Carimbo e Assinatura (empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026	
Razão social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CNPJ/MF:	Ins. Estadual:
Fone:	CEP.:
E-mail:	

1. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de 08 ar condicionados e manutenção/conserto de 02 ar condicionados, da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias, conforme condições e exigências estabelecidas junto ao Termo de Referência. Critério de julgamento pelo **menor preço por GLOBAL.**

2. Descrições e quantidades:

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, no serviço de limpeza e manutenção/conserto de ar condicionados.

A limpeza é recomendável para manter a vida útil dos ar condicionados, e também por higiene, proporcionando um ambiente seguro e reduzindo o número de microorganismos patológicos.

O funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir condições ambientais adequadas de trabalho, conforto térmico e conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, prevenindo danos decorrentes de altas temperaturas ou da falta de manutenção.

3. Descrições e quantidades:

ITENS	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04 UNIDADES	LIMPEZA/LAVAGEM DE 04 AR CONDICIONADOS (EVAPORADORA E	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

		<p>CONDENSADORA) SEM A RETIRADA DOS MESMOS,</p> <p>são ar condicionados de 24.000 Btus, marca Philco, 220V: sendo 01 do modelo PAC24000IQFM12W B304 inverter; 02 do modelo PAC24000IQFM9 inverter; e 01 do modelo PH24000IQFM4 convencional. Estão instalados no Plenário da Câmara de Vereadores, desses, três condensadoras dos ar condicionados estão instaladas na platibanda e uma na parede externa da frente do prédio. Garantia: mínima 3 meses.</p>		
2	01 UNIDADE	<p>MANUTENÇÃO/CONCERTO do ar condicionado 24000 btus, marca Philco, modelo PAC24000IQFM12W B304 inverter, será necessário o CONCERTO DO VAZAMENTO DO GÁS E A REPOSIÇÃO DO GÁS. Garantia: mínima 3 meses.</p>	R\$	R\$
3	01 UNIDADE	<p>MANUTENÇÃO/CONCERTO do ar condicionado 24000 btus, marca Philco, modelo PH24000IQFM4, convencional, será necessário a TROCA DO CAPACITOR E DO SENSOR; Garantia: mínima 3 meses.</p>	R\$	R\$
4	02 UNIDADES	<p>LIMPEZA/LAVAGEM DE 02 AR CONDICIONADOS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) SEM A RETIRADA</p>	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

		DOS MESMOS, sendo os dois ar condicionados de 12.000 Btus , modelo CCS12QFR4-02, Agratto, convencional, estão instalados na sala do jurídico e sala de reuniões da Câmara de Vereadores e as condensadoras dos ar condicionados estão instaladas na parede externa, lado leste, do prédio. Garantia: mínima 3 meses.		
5	02 UNIDADES	LIMPEZA/LAVAGEM DE 02 AR CONDICIONADOS (EVAPORADORA E CONDENSADORA) SEM A RETIRADA DOS MESMOS, sendo os dois ar condicionados de 9.000 Btus Split , convencional (ON/OFF), marca Philco Britânia, BAC9000TQFM12, 220V, estão instalados na sala 01 e sala da presidência da Câmara de Vereadores e as condensadoras dos mesmos estão instaladas na parede externa, lateral e fundos do prédio. Garantia: mínima 3 meses.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$				

A presente pesquisa possui termo de vistoria, onde a Empresa prestadora de serviço deverá efetuar a vistoria antes de orçar o fornecimento do serviço, caso a empresa se negue a fazer a presente vistoria deverá dar por escrito à negativa.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias do protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão e aprovação dos mesmos, com a respectiva emissão da Nota Fiscal, conforme consta no Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço OU contados da nota de empenho, conforme consta no Termo de Referência.

6. DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) itens acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, taxas, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

DECLARAMOS que iremos apresentar todos os documentos e declarações a esta obrigada para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito junto ao Termo de Referência.

..... de.....de 2026.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF nº:

